

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
AVISO DE LICITAÇÃO**
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 02/2021

O Município de Jussara, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 09 de março do ano de 2021, na Avenida Princesa Isabel nº 320 em Jussara, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro	Reforma do terminal rodoviário urbano	1.177,91 m ²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jussara.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3628-1212.

Jussara, 19 de fevereiro de 2021.

Robison Pedroso da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF 75.789.552/0001-20
Gestão 2021-2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 006/2021/PJU
PRIMEIRA RETIFICAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL**

A Prefeitura do Município de Jussara-Pr, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, em decorrência da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de materiais elétricos visando à conservação, adequação e manutenção corretiva e preventiva da rede de iluminação pública e dos prédios públicos, torna pública e oficializa a presente RETIFICAÇÃO do edital em epígrafe, conforme disposições a seguir:

- Acrescimo ao descrevendo ao Item 21 da Proposta de Preços: Onde se lê: Cordão para enfeite natalino, leia-se: Cordão para enfeite natalino em Mangueria led 13mm 36 leds por metro, corte a cada metro visão 360°. 220v.
- No item 6.1.2 letra "h" do Edital: Onde se lê: "...para o ramo de fogos de artifício..." leia-se "... para o ramo de materiais elétricos..."
- Esclarece que o Termo de Referência do Processo Licitatório, trata-se de fase Interna do certame, portanto os "itens" a ser adquiridos são os presentes na Proposta de Preços.
- Esclarece que o certame vai seguir o rito de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme previsão expressa no edital.
- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Pago Municipal de Jussara, em 19 de fevereiro de 2021.

(ORIGINAL ASSINADO)
ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Izabel n° 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail:n@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20**
PORTARIA N° 077/2021.

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

C O N C E D E R – A Funcionária Pública Municipal Senhora DIANE FRANCIELE MORO FERREIRA, licença para tratamento de saúde, no período de 19/02/2021 a 05/03/2021, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
Aos 19 de fevereiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporé, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraiso do Norte, Rondon, São Manoel do Pará, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneara do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede do Sindicato, sito a Avenida Espírito Santo, nº 660, na cidade de Cianorte-Paraná, no dia 23 de fevereiro de 2021, as 09h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração da pauta de reivindicação, para as negociações de um Acordo Coletivo de Trabalho com a empresa acima mencionada, válido para o período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022; 2. Discussão e deliberação para fixar os pisos salariais mínimos para a instauração da pauta de reivindicação, para as negociações de um Acordo Coletivo de Trabalho com a empresa acima mencionada, válido para o período de 1º de maio de 2021 a 30 de abril de 2022; 3. Autorização à diretoria do Sindicato para negociar com a empresa acima mencionada, visando à renovação da convênio coletivo e/ou acordos coletivos de trabalho ou outorgarem poderes para tal mister; 4. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição assistencial conforme art.8º, inciso IV, da C.F./SS e letra "e", do Art. 513 da CLT, ficando desde já explícito que na assembleia geral será discutido e votado a imposição de contribuição assistencial em favor do sindicato, com autorização prévia e expressa para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da categoria a serem abrangidos e beneficiados pela convenção coletiva de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, ainda que não filiados ao sindicato; 5. Outros assuntos e reivindicações de interesses da categoria supracitada

Cianorte-PR, 19 de fevereiro de 2021.

Cirso da Silva
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MINERAÇÃO TAPIRACUI EIRELI – ME torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS – ÁREA LAVADA FLUVIAL instalada NA ESTRADA TAPIRACUI SN° KM 20 – ZONA RURAL – CEP 87.430-000 – MUNICÍPIO DE TAPEJARA-PR.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jussara

C.N.P.J. 75.789.339/0001-18
AV. DR. GASTÃO VIDIGAL, 909 – FONE: (044) 3628-1267
CEP 87230-000 – JUSSARA – PARANÁ
E-mail: strjussara@ptturbo.com.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria agrícola, associados desse Sindicato e demais trabalhadores rurais interessados, para se reunirem, de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 27 de fevereiro de 2021, às 15:00 horas, na casa da cultura, localizada na Rua Bandeirantes, s/n, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior;
- Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando à celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo;
- Deliberação sobre a autorização à Diretoria do Sindicato, outorgando-lhe poderes especiais, com o objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do Sindicato.
- Deliberar sobre a fixação da taxa de contribuição assistencial anual, a ser descontada de todos os trabalhadores pertencentes à categoria, sócios ou não do Sindicato, uma vez que as conquistas da negociação serão extensivas a toda a categoria, para fins assistenciais.

Não havendo, na hora acima indicada, número legal de associados presentes para a instalação dos trabalhos em primeira convocação, a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 16:00 horas, no mesmo dia e local, em segunda convocação, com qualquer número de associados ou integrantes da categoria presentes, de conformidade com o art. 81 § 2º de seu Estatuto Social e art. 859, da CLT.

Jussara-Pr., 17 de fevereiro de 2021.

VALDIR PRECISO
-Presidente-

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis e Extensão de base em São Manoel do Paraná

Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, 29 – Centro – CEP: 87.235000 Indianópolis PR. CNPJ: 81.836.165/0001-08 – E-mail:strindianopolis@fetsep.org.br Fone/fax: 44-3674-12-21 ou celular 44-8453-2853

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os trabalhadores da categoria, associados desse Sindicato, e interessados de classe, para se reunirem,(respeitando o decreto municipal e Estadual envolvendo aglomerações) de acordo com o Artigo 611 e 859 da Consolidação das Leis do Trabalho e demais disposições da matéria, em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, as 16:00 horas em Primeira Convocação e as 17:00 horas em segunda convocação, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Indianópolis, Situado na Avenida Felisberto Nunes Gonçalves, nº29, para deliberação da seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação da Ata da Assembleia anterior; b) Apreciação, discussão e deliberação sobre o percentual de aumento salarial e outras reivindicações de caráter econômico e social, visando a celebração da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo coletivo da Canavieira: Usina Santa Terezinha unidade de Rondon – PR, Agrocanavieira de Paraisópolis e outros acordos: Incubatório, Gonçalves & Tortola, Grana Cíliomar Tortola e Frango Vivo; c) Deliberação sobre a autorização à diretoria do Sindicato outorgar poderes especiais a essa diretoria, com objetivo da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho e Acordos Coletivo de Trabalho. Não havendo possibilidade de negociação coletiva, a instauração do Dissídio Coletivo de interesse da categoria profissional da agricultura, nos limites da base territorial do sindicato e extensão de base municipal de São Manoel do Paraná; d) Não havendo na hora acima indicada o numero legal de sócios presentes para instalação dos trabalhos em primeira convocação a assembleia será realizada uma hora após, ou seja, as 17:00 horas no mesmo dia e local em segunda convocação com qualquer número de sócios presentes. Conforme estatuto social.

Indianópolis, 15 de fevereiro de 2021

Wilson de Souza Silva - Presidente

**MUNICÍPIO DE JUSSARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020**

LRF, Art. 48 - Anexo VI

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.615.113,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.194.812,75	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		32.994.812,75	
DESPESAS COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A INCL. AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		16.216.929,45	49,15
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF - <54,00%>		17.817.198,89	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>		16.926.338,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>		16.035.479,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O ADIMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA	% SOBRE A INCL. AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		-495.881,63	-1,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal		40.338.136,50	12,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O ADIMINISTRAÇÃO DE REFERÊNCIA	% SOBRE A INCL. AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		7.395.325,03	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A INCL. AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas		5.311.170,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita		2.323.636,99	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPEÑADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA/APOS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO
Valor Total		2.594.477,54	5.526.012,28

PONTE: Sistema Eletrônico Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 19/02/2021 as 16h e 52m.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

EDEGAR DA SILVA VIEIRA
CONTROLE INTERNO

JOEL VIEIRA DOS SANTOS
Tesoureiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O "SINTRACIA", Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporé, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraiso do Norte, Rondon, São Manoel do Pará, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneara do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda, com data-base em primeiro de maio, associados ou não ao sindicato, que são integrantes da categoria dos trabalhadores das Indústrias de Panificação e Confeiteira, com data-base em primeiro de maio, associados ou não a este sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede deste sindicato, situado na Avenida Espírito Santo, 660, Zona 1, na cidade de Cianorte-Paraná, no dia 24 de fevereiro de 2021, as 09h00 em primeira convocação, e caso não haja quórum legal



MUNICÍPIO DE CIANORTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2021

EDITAL N° 02/2021

Dispõe sobre a homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 01/2021 do Município de Cianorte.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando deferimento da comissão responsável pelas inscrições ao PSS, RESOLVE TORNAR PÚBLICA.

Art. 1º: A homologação das inscrições dos candidatos junto ao Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital nº 01/2021 do Município de Cianorte.

CARGO: MÉDICO PSQUIATRA - 20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento	RG	CPF
1.	Rachel Martins Candeia	06/12/1990	MG22321574	076.974.384-61

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento	RG	CPF
1.	Ademir Junior Broetto Marques dos Santos	03/09/1984	8.737.008-9	049.528.939-60
2.	Sandra Carla Gnoatto	27/08/1975	5.852.407-7	976.928.839-04
3.	Matheus Fleury Medeiros	05/09/1990	001.732.831	717.654.841-20
4.	Franckle Rodrigues Simião Dias	18/07/1983	8.577.071-3	046.165.429-61
5.	Everson Almir Turossi	03/08/1992	10.838.722-0	074.132.019-33
6.	Amanda de Lima Lucena	01/11/1991	10.782.022-1	082.575.389-90
7.	Abraão Moreno Romano	22/07/1991	12.367.354-9	080.210.859-83
8.	Rodney Antônio Rubio Filho	24/09/1995	13.890.369-9	397.142.728-66
9.	Vinícius Cássio Queiroz	19/11/1991	57.779.480-2	399.265.298-01
10.	Jaqueleine Náthalia Hidalgo	10/05/1988	8.196.744-0	046.958.279-05
11.	Nilton Ferraz Junior	28/02/1987	8.182.229-8	006.539.399-05
12.	Guilherme Bolzon Martinelli	18/01/1992	9.653.017-0	085.195.569-63

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento	RG	CPF
1.	Lislaine Cilene Batista	02/10/1972	56.316.980-1	922.597.239-34
2.	Gabrielle Valério Bissi	12/02/1990	10.156.952-7	067.501.469-70
3.	Antônio Felipe Galheira	12/07/1993	10.374.180-7	086.636.099-90
4.	Daniela Ferrari de Melo	15/01/1988	8.473.710-8	047.567.765-98
5.	Marina Braga de Castro Alves	03/06/1995	12.320.825-0	078.298.349-80
6.	Luana Hernandez Benetti	12/05/1993	49.697.094-X	409.843.838-08
7.	Filipi Guilherme Pasini	04/06/1990	8.190.789-7	076.528.909-18
8.	Jean Carlos Cozzo Brandão	15/03/1991	10.418.465-3	079.931.469-25
9.	Carolina Roanna Dias Doria	16/08/1998	57.921.165-4	043.625.621-65

CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS

Nº	Candidato	Data de Nascimento	RG	CPF
1.	Vanessa Jaqueline Baptista	29/04/1984	9.046.942-8	044.341.399-16
2.	Marcos Domingues Rodrigues	17/03/1974	25.263.956-X	204.580.848-32
3.	Manuela da Oliveira Mendes	01/12/1986	8.073.122-1	059.112.489-05
4.	Daniela da Graça de Oliveira	09/10/1976	6.547.364-0	028.107.679-04
5.	Dulcinea de Barros	29/06/1966	4.238.053-9	570.873.349-72
6.	Vanderlize Nunes Paulino	21/09/1971	5.396.265-3	659.232.199-72
7.	Ana Paula Garcia de Souza	04/01/1975	5.739.351-3	994.956.789-00
8.	Zuleika Gonçalves Meira Bertoncelli	25/07/1977	7.203.856-8	027.640.309-67
9.	Maria Cristina Sargent da Silva	31/05/1979	7.779.713-0	032.047.089-00
10.	Franciele Tereza Neuberger	10/03/1987	10.175.546	063.272.830-69
11.	Karina Santana Reago	04/03/1977	28.216.139-9	200.789.918-38
12.	Marilene Santana Régo Guizardi	12/06/1980	30.188.759-8	221.087.608-73
13.	Cristaline da Cruz Colombo	18/04/1995	12.563.171-4	098.892.520-02
14.	Thaís Marcia Cojate	04/10/1975	13.806.954-0	782.431.140-68
15.	Maria Paladini Oliveira	31/05/1969	4.425.214-7	603.976.839-87
16.	Mariney de Souza Martini	11/09/1979	6.528.569-0	006.088.219-00
17.	Heder Galvão Santos	04/10/1990	9.742.850-6	073.508.699-09
18.	Talita Lopes Garçon	27/05/1992	10.921.674-7	087.015.239-45
19.	Dânis Silva	06/08/1991	15.805.930-4	079.116.399-73
20.	Grazieli Covre	29/06/1985	8.893.739-2	062.690.499-46
21.	Gabriela Roscos Marçal	01/08/1994	12.670.036-9	089.471.319-11
22.	Verá Lucia da Silva	20/04/1972	5.347.928-6	018.283.019-57
23.	Maria Aparecida de Oliveira	13/10/1977	7.028.366-8	021.073.569-47
24.	Renata Afonsi Nicoli	15/10/1983	8.436.164-0	050.098.059-37
25.	Paulo Henrique Parma da Rosa	26/07/1991	12.351.329-0	081.175.049-36
26.	Irene Lopes de Melo	23/07/1962	3.857.145-1	757.631.099-53
27.	Viviane Angeline Castanheira	26/09/1978	32.558.207-5	255.761.628-11
28.	Ana Messias Lima Nogueira	08/11/1985	521.017-01	031.335.071-09
29.	Rosane Matushita de Oliveira	12/03/1996	10.801.192-0	009.957.059-92
30.	Elaine Cristina da Silva	15/12/1981	7.217.520-4	037.241.449-46
31.	Clarice Coelho Périgo	13/04/1961	4.206.015-1	032.157.869-40
32.	Giuliana Araújo Correia Lima	22/01/1970	4.852.720-5	612.156.789-92
33.	Vanessa Neves Rubelé	14/07/1983	9.120.124-0	041.303.099-85
34.	Paula Fernandes de Barros Rispar	05/06/1985	9.894.701-9	053.170.939-81
35.	Simone de Paula Coelho	01/04/1972	28.574.111-7	696.088.839-15
36.	Marta da Silva Oliveira	05/08/1966	13.821.029-4	094.012.748-27
37.	Ana Paula Timóteo Delporto	22/04/1991	10.922.926-1	079.330.399-01
38.	Marcella Pereira de Araújo	26/02/2000	13.861.795-9	109.156.419-17
39.	Rosane Maria de Oliveira	25/11/1972	5.763.104-0	014.694.169-13
40.	Eder Gerson Bulla	20/10/1970	4.358.486-3	722.860.169-68
41.	Argemiro Alves da Silva Junior	14/01/1997	50.142.176-2	432.848.568-70

Cianorte, 22 de fevereiro de 2021.

*Marcela Soares Loureiro do Amaral
Presidente da Comissão / PSS - 01/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Praca Paraná, 50 - Fone/Fax(44) 3644-1114 e 3644-1100

e-mail: gabinete@saomanoeldoparana.gov.br

CEP87-215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná

CNPJ - 80.309.617-0001-63

DECRETO N° 037/2021 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SUMULA: Regulamenta os procedimentos e metodologia para a realização de pesquisas e análise de preços em medicamentos no Município de São Manoel do Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Aplicação e conceitos

Art. 1º A pesquisa e análise de preços de referência serão o procedimento e a metodologia a serem utilizados para a realização de pesquisas e análises de preços em medicamentos no Município de São Manoel do Paraná.

§ 1º As disposições constantes neste decreto aplicam-se à Administração Direta, Indústria, Autarquias, Fundações e Institutos, institutos mantidos pelo Município de São Manoel do Paraná.

§ 2º O procedimento aplicável se aplica ao que combinar, para e/ou os itens de bens e serviços, incluindo aqueles que compõem a composição e o custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do art. 7º da Lei 8.666/93.

Art. 2º O presente Decreto tem por finalidade a prática da pesquisa de preços em contratações e ajustes contratuais realizados pelo Município de São Manoel do Paraná, evitando a sobrepreço e superfluiramento.

Parágrafo único: Entende-se por preço de mercado os valores coerentes com as referências de preços dispostas neste decreto.

Título II

Das Referências de preços

Art. 3º Quando houver variação entre os valores de compra e venda, deve ser considerado o menor preço entre o comprador e o vendedor.

Art. 4º As referências de preços devem